



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER
Cidade (MG) 11.049.000/0001-70
Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravatá/PE
Fone/Fax: 533.0209 / 0033 / 0044 / 0320

Estado de Pernambuco

LEI MUNICIPAL Nº 2770/99

EMENTA: Institui o Código de Saúde do Município de Gravatá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Gravatá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º- Todos os assuntos relacionados com as ações e serviços de saúde serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, as Legislações Federal e Estadual vigentes.

Art.2º- A saúde é um direito fundamental do ser humano, sendo dever do município, concorrentemente com o Estado, União, coletividade e indivíduo, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.



ESTABELECE O PAZ E A JUSTIÇA

PROFETURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER
C.C. (ME) 11.049.000/0001-20
Rua Celso Campelo, 258 - Centro - Gravata/PE
Fone/Fax: 5333.2097/0033/0044/01520

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 29 DEZEMBRO DE 1999

PREFEITO


SILAS SALGADO DA SILVA